

EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Ana Cláudia da Silveira Quege, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir a situação emergencial, até a realização de concurso público para preenchimento dos mesmos cargos de forma efetiva.

CONSIDERANDO as demandas da Administração Pública Municipal, que demonstram a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para realização de diversas ações e implementação de serviços municipais;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal neste certame, para atender as atividades específicas de áreas e setor tido como essencial, é uma exceção à regra geral do concurso, uma vez que se reveste dos atributos da transitoriedade e da precariedade que justificam a celebração de vínculo laboral temporariamente pré-definido, mas respeita os princípios basilares da impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade, de modo que cabe ao Município avaliar a necessidade de realizar o processo seletivo público;

CONSIDERANDO que o Município está em fase de elaboração do projeto de lei de reforma administrativa, que foi precedida do diagnóstico realizado e que criará cargos efetivos necessários para a adequada prestação dos serviços públicos, os quais serão preenchidos mediante concurso público;

CONSIDERANDO exigências dos órgãos fiscalizadores para atender uma demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até que ocorra o concurso público para a vaga.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.4 O Contrato por prazo determinado extingui-se-a sem direito a indenização:

I– pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III– por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 - DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada em duas fases, através de Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos e Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

2.1. Da Prova Escrita

- a) Os candidatos serão submetidos à Prova Escrita, de conhecimentos específicos, constantes de 20 questões objetivas.
- b) A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- c) A prova terá a duração improrrogável de 02 (duas) horas e constará de 20 (vinte) questões específicas do cargo postulado.
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo o prejuízo advindo do preenchimento incorreto, de inteira responsabilidade do candidato.
- e) O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de respostas, e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo.
- f) Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, assim como, que contenham qualquer espécie de emenda ou rasura.
- g) Na aplicação da prova o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- h) O resultado da prova, de todos os candidatos, inclusive daqueles considerados como “ausente”, será publicado no Diário Oficial.
- i) Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

2.2. Da Prova de Títulos e Avaliação Curricular

A prova de títulos e avaliação curricular consistirá na avaliação de títulos e análise de *curriculum vitae* documentado - currículo, que deverão ser entregues no ato da inscrição.

Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo discriminada:

CONTA GEM DE TÍTULO S
Especiali zação até 2,0
Mestrado 1,5
Doutorad o 2,0
Avaliaçã o Curricul ar - Cursos até 2,0
Experiê ncia Compro vada
De 6 meses até 18 meses 1,0
De 19 meses até 30 meses 1,5
De 31meses até 42 meses 2,0
De 43 meses até 60 meses 2,5

3.0 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1 Será oferecida as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação

presen

tes no item 4.2 deste edital e seus subitens:

Cargo/ Competência	Nº Vagas	CH	Remuneração
Farmacêutico	01	40	R\$ 4.145,53
Médico Especialista - pediatra	01	40	R\$ 17.434,65

- Carga Horária Semanal

3.2 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo I deste edital.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Lumber, 180, Centro – Três Barras, entre os dias 20/01/2025 a 06/02/2025, no período matutino, das 8:30 horas até às 12:00 horas ou através do e-mail seletivo@tresbarras.sc.gov.br. Nesse endereço eletrônico podendo ser até as 23:00hrs do dia 07/02/2025, não sendo cobrada a taxa de inscrição.

A divulgação de inscritos será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Três Barras, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição no dia 05/02/2025.

4.1- O candidato

Deverá apresentar ou anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital quando for realizado sua inscrição presencial em um envelope lacrado, responsabilizando-se pelos documentos a serem anexados e/ou via e-mail;

4.1.1 - A documentação comprobatória juntamente com a Ficha de Inscrição (modelo Anexo II), quando a inscrição for feita através do e-mail deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF e deverá ter no máximo 15 MB;

4.1.2- É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.1.3 - É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;

4.1.4- Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;

4.1.5- A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

4.1.6 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar

descon

hecimento;

4.1.7 – Inscrições faltando documentos requeridos conforme item 4.2 serão indeferidas e candidatos não poderão realizar a prova.

4.2 - Requisitos para inscrição:

- a) Cópia Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Cópia Documento indicativo do PIS/PASEP;
- c) 01 Foto 3x4;
- d) Cópia certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver;
- e) Curriculum Vitae (currículo)
- f) Cópia dos certificados dos cursos realizados, descritos no currículo
- g Cópia do Certificado ou diploma do curso
- h) Registro no Conselho de Classe (Certidão de inscrição profissional ativa)

4.3 - Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.
- b) Cópia do registro na carteira de trabalho ou a impressão da carteira de trabalho digital.

5.0 - CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

	CARGO	DATA	HORÁRIO
Divulgação Inscritos	TODOS	07/02/2025	09:00 horas
Prova Escrita	TODOS	08/02/2025	09:00 horas
Resultado Prova	TODOS	11/02/2025	16:00 horas
Resultado Classificação	TODOS	13/02/2025	16:00 horas
RESULTADO FINAL	TODOS	17/02/2025	17:00 horas

6.0 - LOCAL DAS PROVAS:

6.1 - Prova Escrita

Escola Municipal de Educação Básica “Guita Federmann” à Rua Osvaldo de Oliveira, Vila Nova – Município de Três Barras – SC, com duração de 02 (duas) horas.

As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

O gabarito provisório da prova escrita será divulgado, às 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2025 no site do município: www.tresbarras.sc.gov.br.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Organizadora, até às 17:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, somente pelo e-mail seletivo@tresbarras.sc.gov.br.

Julgados pela Comissão Organizadora os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova escrita se houver correção.

Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação final dos candidatos Farmacêuticos e Médico especialista em pediatria, consistirá na somatória da Prova Escrita com a Avaliação Curricular dividido por dois e considerando aprovados acima de 2 pontos.

7.2 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior pontuação por títulos;
- 2 - maior pontuação por experiência comprovada.
- 3 - maior idade;
- 4 - maior quantidade de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Após a publicação do Resultado da Classificação até o dia 07/02/2025, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 8 deste edital.

8.0 - DOS RECURSOS

8.1 - Os candidatos que se sentirem prejudicados no resultado da prova, divulgada na data de 11/02/2025, poderão até as 12:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025, interpor recurso.

8.2 - Os candidatos que se sentirem prejudicados na sua classificação, divulgada na data de 13/02/2025, poderão até as 12:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025, interpor recurso.

8.3 - O recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico setetivo@tresbarras.sc.gov.br, em arquivo único e formato PDF, após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura.

8.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e respondidos por meio de endereço eletrônico aos requerentes.

8.5 - Havendo alguma alteração de resultado após a avaliação dos recursos, estes serão publicados.

8.6 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

8.7 - Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

8.8 - Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;

9 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) RG e CPF;
- c) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
- d) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante do PIS / PASEP;
- g) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina;
- h) Conta corrente individual do Itaú;
- i) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- k) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos superiores,
- l) Registro no órgão de classe;

9.1 - A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

9.2 - Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação emergencial, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato quando chamado terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga;

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente edital terá validade por um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios;

10.2 - A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.3 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

10.4 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Procuradoria Municipal;

10.5 - Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

Três Barras, 20 de janeiro de 2025.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

FARMACÊUTICO: Gerenciar tecnicamente o Ciclo da Assistência Farmacêutica, desde a seleção, padronização, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; acompanhar e analisar as formas de financiamento da Assistência Farmacêutica, bem como políticas de Assistência

Farmacê

utica no SUS; efetuar controle das contrapartidas da União e Estado, referente ao componente da Assistência Farmacêutica Básica. coordenar as atividades da Comissão de Farmácia e Terapêutica; elaborar formulário terapêutico, validar protocolos de tratamento, fomentar investigações sobre utilização de medicamentos e utilizar seus resultados como subsidio para o desenvolvimento de outras funções. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde e propor políticas de dispensação na instituição. Participar em atividades e projetos intersetoriais; fixar critérios para a obtenção de medicamentos / materiais que não tenham sido selecionados / padronizados para uso regular, estabelecendo seu fluxo; assessorar atividades relacionadas com promoção do uso racional de medicamentos na instituição; participar da elaboração de Planos Municipais, como o de Assistência Farmacêutica e Gerenciamento de Resíduos de saúde; supervisionar a especificação e qualidade dos materiais médico-hospitalar e medicamento; controlar medicamentos vencidos na rede com elaboração de relatórios e avaliando resultados a fim de subsidiar a seleção e programação de medicamentos e material médico-hospitalar. Realizar a programação de compras de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Acompanhar, supervisionar e avaliar tecnicamente os processos licitatórios de medicamentos, material médico-hospitalar e insumos; elaborar especificação de medicamentos e materiais médico-hospitalares para cadastro no sistema. Analisar e avaliar material médico-hospitalar enviado para teste, elaborando pareceres técnicos. Criar e alimentar lista de marcas aprovadas e reprovadas para material médico/hospitalar, utilizadas no processo de aquisição; elaborar balanço mensal, trimestral e anual de psicotrópicos distribuídos. Conhecer a Legislação Sanitária vigente, Normas Operacionais relacionadas ao exercício da atividade farmacêutica e política de Assistência Farmacêutica no SUS; exercer outras atividades próprias de Assistência farmacêutica.

MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRIA

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar

reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2025

TURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Cargo: _____

Número de Inscrição: _____ (Deixar em branco)

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Cópia da Carteira de Identidade: () Sim () Não

Cópia do CPF: () Sim () Não

Cópia da CNH: () Sim () Não

Cópia documento indicativo do PIS/PASEP: () Sim () Não

01 Foto 3X4: () Sim () Não

Cópia certidão de nascimento ou documento filhos: () Sim () Não

Cópia do Certificados ou Diploma: () Sim () Não

Currículo: () Sim () Não

Certificados dos Cursos: () Sim () Não

Cópia do Certificados ou Diploma: () Sim () Não

Declaro serem verdadeiras as informações acima declaradas.

Três Barras (SC) , _____ / _____ / 2025

Assinatura do Candidato

Inscrições do Processo Seletivo 01/2025

Número da Inscrição	Nome Completo	Telefone	E-mail

